



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.176.011/0001-28

LEI Nº 011/96

DATA: 18/03/96

SUMULA: A Câmara Municipal de Pinhão autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR um transformador para a COPEL.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei


Art. 1º) O Poder Legislativo de Pinhão autoriza o Executivo Municipal a efetuar a compra de um transformador de 5 KVA e doá-lo à COPEL, que o instalará na localidade de Santo Antônio, interior deste Município.

Art. 2º) O projeto de instalação do transformador será executado pela PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, em conformidade com os padrões da COPEL e ABNT.

Art. 3º) A COPEL fará a manutenção periódica do transformador que atenderá a um posto de saúde na localidade já citada.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PINHÃO, em 18 de março de 1996.


ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal